



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 12/04/2016  
Visto: 1º secretário SLP

## PROJETO DE LEI N°. 026/2016

**Súmula:-** Altera disposição da Lei Municipal nº 130/13, de 02/12/2013, que alterou a Lei Municipal nº 280/11, de 23/12/2011, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** O **Item 5.5** do **ANEXO II** da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 130/13, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ÓRGÃO/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
5.5. Divisão de Atendimento ao Usuário		
Coordenador da Divisão de Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-05	01
Supervisor de Saúde	CC-04	12
Coordenador de Saúde	CC-05	02
Assessor Executivo	CC-06	15

**Art. 2º.** O **Item 4.2** do **ANEXO II** da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ÓRGÃO/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
4.2. Divisão de Recursos Humanos		
Supervisor Geral de Recursos Humanos	CC-03	1

**Art. 3º.** Cria o **Item 15** no **ANEXO II** da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:-

ÓRGÃO/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
15. Departamento de Ensino e Pesquisa em Saúde		
Superintendente Geral de Ensino e Pesquisa	CC-01	01
Supervisor de Núcleo de Ensino	CC-04	01

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2016.

Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, que trata da Estrutura da **Autarquia Municipal de Saúde**.

A Constituição Federal, nunca é demais repetir, estabelece, em seu art. 196, que “*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”. Por isso esta administração empenha-se em assegurar que a saúde é um direito de todos e dever do Estado. O nosso Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do **Sistema Único de Saúde - SUS**.

Desde logo, ressalto que os nossos esforços nesta iniciativa são no sentido de estruturar a **Divisão de Atendimento ao Usuário**, não só com equipamentos, medicamentos e materiais em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias mais avançadas, mas especialmente para não deixar a área da saúde sem Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação dos serviços de saúde.

Logo, a criação dos cargos de Supervisor de Saúde (CC4), Assessor Executivo (CC6) e de Coordenador de Saúde (CC5) tem como objetivo ampliar o atendimento à população de nosso município, tendo em vista o grande crescimento da demanda por serviços de saúde (consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, cirurgias) nos últimos meses, originada pelo aumento da oferta de consultas médicas na atenção básica. Com esta ação os fluxos de atendimento serão mais ágeis entre o início do atendimento na unidade básica de saúde até o final do processo, gerando menor tempo de espera pelas consultas e exames especializados, bem como dos encaminhamentos para tratamento cirúrgico em nosso município e em outros serviços de saúde em nossa região.

A proposição dessa matéria visa beneficiar a parcela mais vulnerável, social e economicamente, de nossa população e que mais necessita das ações públicas de saúde, com um atendimento digno, humanizado e qualificado.

Por isso, faz se necessária estas alterações que tratam-se exclusivamente de uma melhor adequação funcional, visando proporcionar uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços que beneficiam diretamente a população mais fragilizada e que mais precisa do amparo da administração pública municipal.

Contudo, essas adaptações estão dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições sem causar impacto orçamentário financeiro visto que ocorreu uma readequação dos cargos anteriormente existentes.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



No que se refere à criação do **Departamento de Ensino e Pesquisa em Saúde**, importa-se justificar que os cargos serão em proveito de dar suporte administrativo, técnico e científico às **Residências Multiprofissionais em Saúde e Residências Médicas**, criadas recentemente pela Autarquia Municipal de Saúde e que são credenciadas oficialmente pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

Estas **Residências Multiprofissionais em Saúde** são pós-graduações nas áreas de Atenção Básica, Saúde Mental e Enfermagem Obstétrica, em que os profissionais estarão em treinamento teórico-prático em nossa rede de saúde municipal, com a orientação de preceptores e coordenadores. A equipe de preceptores é constituída por servidores da Autarquia Municipal de Saúde com pós-graduação acadêmica e que serão deslocados de outros setores para serem lotados neste novo departamento que se cria. As Residências Médicas são nas especialidades de Nefrologia, Dermatologia e Medicina de Família e Comunidade. Atualmente são 28 residentes (27 na Multiprofissional em Saúde e um na Médica) com bolsa paga pelos Ministérios da Educação e da Saúde. A presença destes residentes na Autarquia Municipal de Saúde irá reforçar e qualificar o atendimento em nossa rede municipal de saúde.

Com efeito, a criação dos dois cargos para o **Departamento de Ensino e Pesquisa em Saúde** é primordial para andamento do Programa de **Residência Médica e Residência Multiprofissional** em nosso Município, visto que está previsto, para o ano de 2017, a ampliação de residentes no referido Programa.

Registre-se, ainda, segue em anexo, o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro** no tocante ao **Departamento de Ensino e Pesquisa em Saúde**, demonstrando que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, que impõe um rigoroso controle das finanças públicas.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com § 1º, do Artigo 31 da **Lei Orgânica do Município, em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal